Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Sta. Catarina

LEI Nº 196/76

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 141/74 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SABINO SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL de S. Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei Municipal nº 141/74 de 16.08.74, autorizou o Chefe do Pode Executivo a adquirir do Instituto Popular de Assistência Social, uma área de terrenos urbanos com 8.500 m2., pelo preço ajustado de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sendo que no presente exercício efetuamos o pagamento do valor acima, mas tendo em vista que parte da área, cerca/ de 2.400 m2., não pertencia ao Instituto/, mas à Mitra Diocesana de Chapecó;

Considerando que a Prefeitura Municipal/ já utilizou parte da área do terreno, /- construindo o Pôsto de Saúde, e um conjunto de salas de aula provisórias, além de um compromisso de alienação de uma área para a TELESC S/A., sendo que esta / já construiu a Central Telefonica automática;

Considerando ainda que o terreno ainda oferece excelentes condições de utilização para a construção do Prédio da Prefeitura , mesmo com área diminuida.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º :- O artigo 1º da Lei nº 141/74, de 16.08.74, passa a ter a / seguinte redação :

"Fica o Chefe do Poder Executivo Munici -

Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Sta. Catarina

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, do Instituto Popular de Assistência Social a seguinte área de terrenos urbanos :

Parte da quadra nº 1, Série "C", com área de 6.100,60 m2. (seis mil, cem metros e sessenta centimetros quadrados), com a seguinte confrontação :

Ao NORTE com os terrenos do Instituto Popular de Assistencia Social, com 110 metros de comprimento;

Ao SUL com a Rua Dom Pedro II, com 110 metros de comprimento;

Ao LESTE com a Rua Nereu Ramos, com 55,46 metros de /- comprimento;

Ao OESTE com a Rua Duque de Caxias com 55,46 metros de comprimento, pelo preço ajustado de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros)."

Art. 2º:- Fica aprovado o contrato firmado em 20.11.75, e o têrmo de retificação de contrato firmado em 23.04.76, entre a Prefeitura Municipal e o Instituto de Assistência Social.

Art. 3º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar todos os lançamentos contábeis decorrentes da presente Lei, patrimoniais e financeiros.

Art. 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20.11.75, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste(SC), 25 de junho de 1976.

Presidente da Câmara Municipal

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal